



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 149 DE 31 DE AGOSTO DE 1957.

Declara em comisso e incorpora ao Patrimônio Municipal, o lote de terras nº 14, da quadra urbana nº 14-A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimônio Municipal é obrigado, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o foreiro do lote de terras nº 14, da quadra urbana nº 14-A, está de posse desse terreno desde o dia 2 de setembro de 1955 e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria,

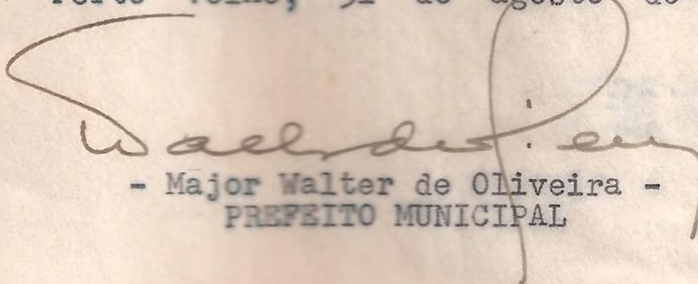
D E C R E T A :

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, conseqüentemente, incorporado ao Patrimônio Municipal, o lote de terras nº 14, da quadra urbana nº 14-A, de acordo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 31 de agosto de 1957.


- Major Walter de Oliveira -
PREFEITO MUNICIPAL